

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROC. CEE Nº 675

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília
ASSUNTO : Prorrogação de contrato de Osman da Costa Lins, Professor Assistente e designá-lo Professor-Titular junto ao Departamento de Letras da FFCL de Marília
RELATOR : Conselheiro Olavo Baptista Filho
PARECER Nº 2070/75, CTG, Aprov. em 6/8/75

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Em maio do ano em curso, a Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília dirigiu-se à CESESP para propor prorrogar por 3 anos a Portaria que designou o Senhor Professor-Assistente-Doutor, junto ao Departamento de Letras Vernáculas, Sr. Osman da Costa Lins.

2.Fundamentação: O processo está devidamente instruído, contando com a manifestação favorável da chefia do Departamento. A Assessoria Técnica da CESESP deu parecer favorável, diante do que dispõe a Portaria CESESP 12/74. Nada há a impedir o atendimento.

II - CONCLUSÃO

Favorável à renovação da designação do Doutor Osman da Costa Lins, para exercer as funções de Professor-Assistente-Doutor junto ao Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas, no exercício de Titular por mais 3 anos a contar de 01/06/75.

São Paulo, 14 de julho de 1975

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Amélia Americana Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Terceira Câmara em 23 de julho de 1975

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Vice-Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 6 de agosto de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente